

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 006 /2022

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria n° 180/2022 nos termos da Lei Municipal n° 2.108/2005, alterada pela Lei 2.595/2013 e Lei 2.811/2019 e considerando:

I - atender à necessidade temporária de **Fonoaudiólogo com Especialização em Disfagia**, de modo a garantir a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços, programas e projetos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, quando o quadro de efetivos for insuficiente e for inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, perdurando a contratação temporária observando-se o prazo previsto na Lei n° 2.108/2005 alterada pela Lei 2595/2013 até a nomeação dos servidores aprovados em concurso público municipal.

II - que, se por tratar de serviço público essencial resolve.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de **01 (Um) Fonoaudiólogo com Especialização em Disfagia** para atender demanda de profissionais da Secretaria de Saúde com seus programas de gestão; para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da rede de atenção básica.

1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado constituirá em Análise de Títulos de e Tempo de Serviço comprovado;

1.3 - Este processo seletivo destina-se a contratação de **01 (um) Fonoaudiólogo com Especialização em Disfagia**, para atendimento domiciliar de acamados e domiciliados, conforme agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde durante o prazo de 12 meses a contar do resultado final do teste seletivo/contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
12/06/2022	Publicação de Edital
13/06/2022 à 21/06/2022	Período de Inscrições
22/06/2022	Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar.
23/06/2022 e 24/06/2022	Período de recurso contra o Resultado Preliminar
26/06/2022	Classificação Final- homologação da classificação

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.108/2005, alterada pela Lei 2.595/2013 e a Lei 2.811/2019.

2.2 - O prazo de validade do contrato será por tempo determinado, de 1 ano podendo ser prorrogado por igual período.

2.3 - A contratação do **Fonoaudiólogo com Especialização em Disfagia** será de jornada de 20 horas, com remuneração de R\$ 2.096,05 proporcional ao **Nível 30** da Tabela de Vencimentos do Anexo XXX do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Colorado vigente à época da contratação. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **13/06/2022 a 21/06/2022**, na Agência do Trabalhador a Travessa José Pâmio nº 45 – Colorado - Pr, no período das 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

3.2. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para inscrições:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
- b) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
- d) Estar regular com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

CARGO PRETENDIDO 1	ESCOLARIDADE E COMPETÊNCIAS EXIGIDAS
Fonoaudiólogo com graduação em fonoaudiologia + especialização em DISFAGIA..	Formação em Fonoaudiologia (Registro no Conselho CREFONO) - Especialização em DISFAGIA.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição (Anexo 1)* devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos em anexos:

- a) cédula de identidade;
- b) cadastro de pessoa física (CPF);
- c) comprovante de endereço
- d) quitação eleitoral
- e) carteira de reservista (masculino)
- f) títulos que o candidato possuir (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; Capacitações na área da função (após a Graduação) e documentos que comprovem o Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

- a) 1ª. Etapa – Homologação das inscrições (eliminatório);

b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos e Tempo de Serviço (classificatório).

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A pontuação por escolaridade terá limite de **80 (oitenta) pontos**.

7.2 - O tempo de serviço terá limite de **20 (vinte) pontos**. Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos, será considerado a fração maior que 6 meses.

7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

7.4 - Para contagem de tempo de serviço será considerado o período de **01/01/2017 à 31/12/2021**.

7.5 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.

7.6 - O histórico escolar, declaração, certificado, ou ata de comprovação servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, pós graduação, mestrado, doutorado, caso o diploma esteja em processo de liberação, desde que seja emitido pela instituição.

7.7 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

7.8 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

7.9 - Tempo de serviço em Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem não poderão ser informado.

7.10 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8 - PROVA E TÍTULOS

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.

8.2 - ESCOLARIDADE

8.2.1 - Para efeito de Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores para o cargo de fonoaudiólogo:

a) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Fonoaudiologia, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando **20 (vinte) pontos** por título, no máximo de **03 (três) títulos**.

b) Capacitações na área da **função** para o qual está concorrendo (poderá ser somada a carga horária de diversos certificados, tendo como pontuação mínima 5 pontos a cada 30 horas, no máximo de 120 horas ou seja 20 pontos).

8.3 - TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 - Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 (cinco) anos (no período de **01/01/2017 à 31/12/2021**), contando 20 (vinte) pontos, sendo considerado 4 (quatro) pontos por cada ano de serviço prestado, as frações inferiores a 6 (seis) meses não serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para efeitos de contagem pelo Sistema PSS.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - O candidato será classificado de acordo com sua titulação.

9.2 - Critérios de desempate será na seguinte ordem:

a) idade;

b) O número de filhos;

c) O tempo de serviço como psicólogo na área da Saúde, devidamente comprovado através de comprovação autenticada, servirá para critério de desempate.

10 - PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação final será publicada no dia **26/06/2022** no Edital da Secretaria Municipal de Saúde, no Edital da Prefeitura Municipal de Colorado, nos Sites <http://colorado.pr.gov.br/portal/cpublicos.php>; www.oregionaljornal.com.br e Jornal impresso de circulação regional "O Regional".

11- CHAMADA:

11.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado.

11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11.3 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para contratação será excluído do cadastro.

11.4 - Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

11.5 -O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, (Anexo 2) * expedido por médico, registrado no Registro no Conselho de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.6 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Colorado, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO:

12.1 – **Função:** Prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação funcional da deglutição e gerenciamento dos distúrbios de deglutição;

12.2 - **Processo Produtivo:** O domínio do especialista em Disfagia inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:

- a) Orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica;
- b) Avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia;
- c) Analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas etapas, bem como, solicitar exames complementares que auxiliam no processo diagnóstico e terapêutico dos distúrbios de deglutição;
- d) Realizar o tratamento - habilitação/ reabilitação/ compensação/ adaptação/ gerenciamento - dos distúrbios da deglutição;
- e) Prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura;
- f) Realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição;
- g) Colaborar, junto à equipe na indicação de colocação e retirada de via alternativa de alimentação, quando classificado o risco de alimentação via oral;
- h) Elaborar e conduzir os procedimentos relativos à oferta da dieta, manobras compensatórias e técnicas posturais durante exames instrumentais e objetivos da deglutição, ambulatoriais ou hospitalares, realizando análise e laudo funcional da deglutição;
- i) Indicar e adaptar as válvulas de fala unidirecionais para o restabelecimento da comunicação e deglutição funcionais;
- j) Realizar e analisar os dados provenientes da eletromiografia de superfície, ausculta cervical entre outros exames coadjuvantes à avaliação e ao tratamento dos distúrbios de deglutição;
- k) Avaliar os parâmetros respiratórios como frequência respiratória e saturação de oxigênio devido ao risco de complicações pulmonares ocasionadas pela disfagia;
- l) Realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos;
- m) Gerenciar programas de reabilitação dos distúrbios da deglutição e definir indicadores apropriados de qualidade para controle dos resultados;
- n) Atuar como perito e/ou como auditor em situações nas quais esteja em questão o processo de deglutição normal ou alterado;
- o) Conduzir pesquisas relacionadas à atuação na área da disfagia para benefício da assistência à comunidade e do ensino profissional.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal Saúde de Colorado a atribuição de substituição temporária para determinada função de fonoaudiólogo com especialização em disfagia.

13.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

13.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

13.4 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal Administração sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

13.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinada.

13.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde ou Administração durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.9 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas ainda que posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.10 - A Prefeitura Municipal de Colorado é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.11- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

13.12 - Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde designada para esse fim.

Colorado, 10 de junho de 2022

José Hélio Geminiano

Secretário Municipal de Saúde

Elis Regina Rafaine

Presidente da Comissão

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 006/2022 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA Nº



Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()	
Tel. Residencial:	Tel. Celular:	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.		
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (frente e verso); <input type="checkbox"/> CPF; <input type="checkbox"/> Comprovante de residência; <input type="checkbox"/> Comprovante quitação eleitoral <input type="checkbox"/> Carteira de Reservista (Masculino) <input type="checkbox"/> Diplomas e Títulos (graduações, etc...) <input type="checkbox"/> Comprovante de Capacitações <input type="checkbox"/> Comprovante de tempo de serviço		
Quantidade de folhas recebidas: _____		
Obs:		
Assinatura do CANDIDATO:		

- ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

ATESTADO

Atesto que o (a) Sr.(a) _____ sexo feminino (),
sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____,
encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer
as funções públicas, citado no Edital n.º 006/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função
de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado.

_____, _____ de _____ de 2022.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.